

## Redecomep - FAQs sobre as redes metropolitanas

### 1) Como será feita a formalização do comitê gestor e técnico das redes metropolitanas?

Resposta: A formalização da indicação dos representantes das instituições signatárias dos MoUs pode ser feita de varias formas, porém é importante que haja um documento indicando quem é o representante de uma instituição nos comitês Gestor e Técnico e os poderes que instituição delega para tais representantes. Vale lembrar que em geral quem assina o MoU é o dirigente maximo da instituição, porem este não será quem a representará nos comites.

Instituições publicas como as universidades federais e os governos (estado e municipio) podem editar portarias indicando especificamente seus representantes. Cabe ressaltar que basta a indicação do representante para o Comite Gestor outorgando-lhe poderes para indicar o seu representante no Comitê Técnico (se assim a instituição desejar).

De todo modo existem dois modelos preparados pela area jurídica da RNP para serem disponibilizados pelos supervisores ou pelo site da redecomep para os consórcios em formação: carta representação e de preposto. Estas cartas, ou documentos equivalentes (como as portarias), deverão ser anexadas à ata de instalação do Comitê Gestor das redes, formalizando assim a representação de cada instituição.

### 2) Quem é o representante da RNP nos consórcios?

Resposta: As redes metropolitanas que estamos implantando em todo o pais requerem como ponto de partida para sua estruturação a criação de dois comites locais: um comite Gestor com função deliberativa e um comite técnico com função consultiva.

Em cada uma das redes a RNP terá representação, sendo que no caso do Comite Gestor deverão ser indicados 2 representantes, um titular e um suplente. Para o comite técnico não ha necessidade de suplente.

Foi entao definido um critério para indicação dos representantes da RNP para esses comites, detalhado a seguir.

a) Comite Gestor: o titular será sempre um diretor da RNP. Entretanto, para a vaga de suplente poderá ser indicado um nome local (vinculado ou não ao POP ou qualquer outra instituição local). A atribuição dos diretores da RNP para as vagas de titular seguirá um critério simples de regionalidade geográfica ficando assim definido:

- Região Norte - Michael Stanton
- Região Centro-oeste - Nelson Simões
- Região Nordeste - Wilson Coury
- Regiões Sudeste e Sul - Alexandre Grojsgold

b) os representantes nos comites técnicos poderão ser indicados localmente por meio de delegação do Titular no comite gestor ao seu suplente. Eventualmente a RNP poderá ter interesse em indicar um representante técnico diretamente.

A partir das definições acima, toda vez que um novo comite gestor for criado, o respectivo titular da região será informado sobre este fato bem como a indicação do nome do suplente local.

No momento temos as seguintes redes constituidas com os respectivos representantes da RNP:

Rede	Titular CG
Suplente CG	Tecnico
Belem	Michael
	n.d.
Manaus	Michael
	n.d.
Natal	Wilson
	Sergio Fialho
Fortaleza	Wilson
	Neuman de Souza
Recife	Wilson
	n.d.
Salvador	Wilson
	n.d.
Brasilia	Nelson
	Antonio
Goiania	Nelson
	n.d.
Cuaiba	Nelson
	n.d.
Vitoria	Alexandre
	Valter
Curitiba	Alexandre
	Visintim
Florianopolis	Alexandre
	n.d.
Porto Alegre	Alexandre
	Liane Tarouco

3) A Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP), sendo uma instituição de direito público vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia do estado, é uma instituição que se qualifica entre as que terão os custos de ligação e equipamentos bancados pela RNP?

Resposta: Os órgãos de governo vinculados ao sistema de ensino superior, ciência e tecnologia podem participar diretamente dos consórcios metropolitanos (sem necessidade de assinar protocolos de entendimentos com o MCT), mas estão na última prioridade para se beneficiarem dos recursos que serão investidos no projeto pela RNP. Isso quer dizer que depois que atendermos as instituições federais de ensino e pesquisa (primeiro aquelas vinculadas ao MEC e MCT e depois as demais vinculadas a outros ministérios), que atendermos as instituições públicas de ensino superior e pesquisa estaduais, se sobrarem recursos, caberá o comitê gestor decidir se os recursos poderão ser utilizados para atender a esses órgãos de governo.

Vale lembrar ainda que o valor médio apresentado de R\$ 1,5 milhões por rede é apenas uma referência e caberá à RNP definir, mesmo sendo o orçamento de uma rede inferior a este valor, se haverá recurso sobrando. Isso porque há regiões que necessitarão de recursos acima deste valor considerando somente o atendimento às instituições de ensino superior e pesquisa públicas. Concluindo, somente no final do processo é que a RNP poderá informar aos comitês gestores a eventual existência de recursos para a decisão final sobre a compra de equipamentos para esses órgãos.

4) Ficando acordado o aporte de recursos dos governos estadual e municipal, qual a forma de implantação mais interessante? A redecomep já tem algum modelo para estabelecimento de convênio com esse objetivo?

Resposta: A redecomep está recebendo outras demandas parecidas com esta e por isso estamos trabalhando em um modelo de minuta de convênio. O importante novamente é que os comitês gestores estejam conscientes dos eventuais "problemas" que essas parcerias possam causar ao processo de implantação das redes. Por exemplo, obrigar a RNP a seguir as regras da 8.666.

5) Existe algum modelo de "Acordo de Cooperação Técnica" entre as Instituições?

Resposta: A redecomep contratou uma assessoria jurídica que está auxiliando na preparação de 3 documentos com a seguinte ordem de prioridade:

- a) Modelo de contrato entre RNP, instituições participantes de consórcios metropolitanos e empresa(s) operadoras de infra-estrutura visando formalizar a cessão/aluguel de postes, dutos e/ou fibras. Nesse documento também estará prevista eventuais trocas de infra-estrutura de fibras entre a RNP/Consórcios e essas empresas;
- b) Documento entre a FINEP e a RNP pelo qual a FINEP deverá dar poderes para a RNP ceder e negociar (no caso de trocas) as fibras que serão implantadas pelo Redecomep nas regiões metropolitanas;
- c) Somente após esses dois documentos é que teremos então o Acordo de Cooperação entre a RNP e as instituições participantes uma vez que este acordo deverá explicitar o que efetivamente está sendo feito (o projeto técnico será um dos anexos), contratado (com as operadoras), trocado e/ou cedido. Isso depende, portanto, dos outros dois documentos anteriores.

Desse modo, a expectativa em relação a esse acordo é que ele esteja pronto no final de janeiro de 2006.

6) Existe uma forma/processo de garantir a adesão das instituições ao consórcio, uma vez que o MoU eh apenas uma sinalização de interesse?

Resposta: Existe sim, no caso eh o Termo de Cooperacao. Apos fechado o projeto técnico com a aprovação do Comite Gestor, eh dado o direito das instituições desistirem da adesão caso não concordem com o projeto da rede homologado. Caso a desistência implique em reformulação do projeto técnico (ex, alteração no tracado, recálculo de UPs, etc), este deve ser refeito.

Uma vez que todas as instituições estejam de acordo com o projeto final, e permaneçam com a intenção de participar do consórcio, eh assinado o termo de cooperacao, onde constam os direitos e deveres de cada membro. Acompanha o termo, o projeto técnico e um plano de trabalho.

No momento (dezembro/2005), esta sendo fechado o primeiro termo: o de Manaus. Este servira de modelo para os demais consórcios.